



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**Gabinete da Vereadora**  
**IRISMAR MELO**

1

**ANTEPROJETO DE LEI Nº**

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
SAUDE OFTAMOLÓGICA NA ESCOLA.**

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído que, a Secretaria Municipal de Educação firmará parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolvimento, aplicação e monitoramento do Programa Municipal de Saúde Oftalmológica na Escola, com o objetivo de identificar problemas visuais, relacionados à refração, na população-alvo do Projeto, composta pelos seguintes grupos: alunos matriculados na rede pública de ensino fundamental (1ª a 8ª séries), e população com idade igual ou superior a 60 anos;

Art.2º - O Programa Municipal de Saúde Oftalmológica na Escola (PMSOE) será responsável por ações de promoção e prevenção de agravos à saúde ocular realizadas no espaço escolar como parte integrante da rotina das equipes de saúde e educação. Estas ações serão realizadas semestralmente e terá como foco a identificação, o mais precoce possível, de agravos à saúde por meio de um olhar cuidadoso e singular visando à redução da repetência escolar.

Art.3º - O Programa Municipal de Saúde Oftalmológica viabilizará a assistência oftalmológica com fornecimento de óculos nos casos de erro de refração para a população-alvo triada no âmbito do Projeto.

Sala das sessões, 07 de Maio de 2014.

---

Irismar Araújo Melo  
Vereadora – CMM



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**Gabinete da Vereadora**  
**IRISMAR MELO**

2

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº , DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**Sr.ª Presidente**

**Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores**

Apraz em cumprimentá-los, encaminho à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos nobres pares, o incluso Projeto de Lei que cria o Programa Municipal de Saúde Oftalmológica na Escola. Trata-se de parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolvimento, aplicação e monitoramento de ações de promoção à saúde oftalmológica no ambiente escolar.

A Educação é compreendida como meio de formação plena do aluno. Neste aspecto há uma gama de possibilidades de ações e trabalhos que podem ser realizados no ambiente escolar com foco na criação de oportunidades para reduzir as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida da população. Considerando que dados epidemiológicos (IBGE) disponíveis estimam que, no Brasil, 30% das crianças em idade escolar e a maioria dos adultos com mais de 40 anos apresentam problema de refração que interfere no seu desempenho diário de aprendizagem e, conseqüentemente, na sua inserção social e em sua qualidade de vida. Por outro lado, sabe-se também que a refração é uma das causas de evasão e repetência escolar.

O Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) orienta que a avaliação de refração pode ser realizada por Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem ou equipes do PSF, através do teste Esnellem. Os resultados prévios deverão ser periodicamente enviados a um oftalmologista para diagnóstico final

A Portaria Interministerial Nº 254 MS/MEC/2007 Estabelece que os custos com ações oftalmológicas no âmbito escolar serão financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC cujos recursos estão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Estados e Municípios Plenos e Municípios que aderiram ao Pacto de Gestão com recursos MAC.

O projeto ora apresentado tem como enfoque principal a promoção da saúde, centrada na criança, com uma projeção significativa para a comunidade escolar e a família. Assim, dada à relevância desta proposição, conto com acolhida desta Casa de Leis, bem como, a sensibilidade para a aprovação dos meus pares a esta iniciativa de suma importância para o nosso município.

Sala das sessões, 07 de Maio de 2014.

---

**Irismar Araújo Melo**  
**Vereadora – CMM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**Gabinete da Vereadora**  
**IRISMAR MELO**